PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Lei nº 1.707 de 12 de dezembro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre Convênio que entre si fazem a Câmara Municipal de Belo Jardim e o Banco Bradesco S.A.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado Chefe do Poder Legislativo, a firmar convênio com o Banco Bradesco S.A., Agência Belo Jardim;

Art. 2º - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações em folha de pagamento;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 12 de dezembro de 2007.

JOÃO MENDONÇA
-Prefeito-